

CONTRATO

Processo Administrativo: CIJ.00991/2019

Contrato nº: 157

De um lado, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 10.136.574 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.397.648-60, e por José Luiz Ferragut, brasileiro, casado, Diretor Administrativo Financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.724.816-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.190.248-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, Ed. F.L. Corporate, 8º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Cesar Velloso de Carvalho, brasileiro, casado, Vice-presidente Regional de Venda, portador(a) do RG nº 19.984.363 SSP/SP e do CPF/MF nº 514.897.836-87, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI CIJ.00991/2019, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (e alterações posteriores), o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação para atuação estratégica, incluindo serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das

informações contidas em suas bases, conforme as condições e características técnicas descritas no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no termo de referência e proposta comercial, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre a execução do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto à CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude dos serviços a serem prestados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da execução do contrato.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA desde já se declara ciente das vedações constantes no artigo 38 da Lei nº13.303 de 2016, atestando que não se enquadra em nenhuma das condições ali previstas, estando, portanto, apta a celebrar o presente instrumento com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no Termo de Referência, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA os valores resultantes dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A contratada se obriga a prestar os serviços nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/16, e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global deste contrato é de R\$547.500,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) para 24 (vinte e quatro meses), correspondendo ao valor mensal de R\$22.225,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) para os primeiros 12 (doze) meses e o valor mensal de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para os 12 (doze) meses subsequentes, estando inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, após a expressa aprovação do gestor do contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos débitos federais e dívida ativa da União e contribuições sociais, do Certificado do FGTS - CRF e da CNDT - débitos trabalhistas, atualizadas.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.4. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.5. A nota fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato e do processo, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato, com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.6. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.7. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no Financeiro da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.8. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2 para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

6.9. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

a) Multas previstas no presente ajuste;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) Cobranças indevidas.

6.10. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.11. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições

financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência com relação a tais encargos não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. pelo atraso para início da execução dos serviços, a CIJUN poderá aplicar:

a) multa moratória no importe de 0,5% do valor do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, até que inicie a prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a 30 (trinta) dias de inexecução; e

b) superado o período de 30 (trinta) dias ou a multa diária atingido 10% (dez por cento) do valor total do contrato, permanecendo a inexecução, a CIJUN poderá considerar o contrato rescindido por inexecução

total.

II. Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo, sem prejuízo da cominação em perdas e danos e demais multas previstas neste contrato:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução parcial, mantendo-se a contratação; ou

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. infração a qualquer obrigação prevista neste contrato.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula e quaisquer multas aplicadas à contratada poderá, a critério da CIJUN, ser cobrada de forma imediata, servindo este contrato como título executivo extrajudicial, ou compensada com valores devidos pela CIJUN à empresa contratada, independentemente de qualquer notificação.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.5. Os valores das multas aplicadas pela CIJUN deverão ser pagas em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CIJUN, sendo que a multa imputada e não paga no prazo concedido pela CIJUN poderá ser corrigida pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade dos serviços prestados ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de forma geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

14.1. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores e demais prepostos, manterá sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, sob pena de ser

considerada infração grave e justa causa para rescisão do contrato, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula.

14.2. Não obstante a data do término da vigência deste contrato, as obrigações de não divulgação das informações confidenciais recebidas permanecerão vigentes pelo período de 10 (dez) anos após o encerramento da vigência deste contrato ou do relacionamento entre as partes.

14.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objetos desta contratação, bem como os direitos creditórios dos mesmos.

15.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

15.3. As partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente, à outra parte e a terceiros, e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

15.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

15.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

15.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou comercial entre as partes que não seja a ora

estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

15.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

15.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA, seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

15.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

15.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e

dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo é a contratação da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., especializada na prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação para atuação estratégica, incluindo serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas em suas bases.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

O mercado de TI (Tecnologia da Informação) é marcado pela inovação contínua, pela mudança de padrões e, por consequência, pelo alto dinamismo nas evoluções tecnológicas.

Neste cenário, os gestores de TI são constantemente desafiados a tomar decisões estratégicas, na maioria das vezes com prazos estreitos, baseado nas suas experiências, conhecimentos técnicos e discernimentos pessoais.

A existência de organizações dedicadas a pesquisar, analisar, catalogar e disponibilizar informações de suporte à tomada de decisões estratégicas de TI é um elemento importante para a redução do nível de incerteza e, portanto, do risco das decisões tomadas pelos gestores de TI.

A imensa quantidade de informações dispersas sobre características dos componentes e serviços de tecnologia e a dificuldade de acompanhamento cotidiano dos movimentos do mercado de informática tornam imprescindíveis:

- 1) a identificação de fontes confiáveis e agnósticas para a obtenção de informações;
- 2) a utilização efetiva de ferramentas e técnicas para sua compreensão;
- 3) a habilitação dos gestores de TI na transformação dessas informações em conhecimento útil na tomada de decisões.

Na iniciativa privada, o erro ou a imprecisão de uma decisão pode acarretar perdas substanciais na lucratividade ou, até mesmo, danos na imagem da empresa.

No setor público, estes danos são computados em prejuízos no atendimento à população, sendo que no caso da CIJUN e Município de Jundiaí tais prejuízos têm repercussão direta nos níveis de bem-estar de toda a sociedade.

Estes são os principais motivadores da decisão de buscar, com a ajuda de empresa independente e especializada, uma fonte de conhecimento que nos entregue análises de tendências, avaliação de produtos e fornecedores, prognósticos e aconselhamento a serem utilizados como insumos no processo de tomadas de decisão em tecnologia da informação.

Não é demais lembrar que a CIJUN possui como **Missão:** *Propor, gerenciar e prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o setor público, com agilidade, flexibilidade, competitividade, inovação e responsabilidade social.*

E como **Visão:** *Ser reconhecida como empresa de referência no fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o setor público.*

Desta forma, não há como se afastar a necessidade de se obter as melhores ferramentas de gestão e aconselhamento na sua área de atuação, se, como trazido, a Companhia possui como Visão ser reconhecida como empresa referência em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Setor Público.

Ora, para ser referência na sua área, a Companhia precisa ser assertiva em suas escolhas, em seus projetos, realizar contratações inteligentes e melhorar inclusive sua forma de atuação e exposição no mercado, muito porque os investimentos em equipamentos e serviços na área de tecnologia da informação e comunicação são de valores elevados, o que necessita de uma assertividade ímpar, até com a identificação das soluções mais adequadas ao planejamento e estratégias da CIJUN.

Trata-se de pedra fundamental para o seu crescimento, e principalmente para trazer à tona seus **Valores**, que são: Austeridade; Inovação; Transparência; Governança; Fortalecimento dos vínculos; Otimização dos processos; Eficiência, Eficácia e Efetividade; Visão Colaborativa e Sistêmica.

Pelo exposto acima, encaminhamos a solicitação de contratação da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA., por inexigibilidade de licitação, com base no Inciso II do Artigo 30 da Lei 13.303/16, para a assinatura anual de 01 (uma) licença na modalidade Executive Program Member, para atuação estratégica.

Aqui é importante trazer que a empresa Gartner é reconhecida nacional e internacionalmente como referência no aconselhamento e pesquisa na área de TIC, principalmente por sua independência e imparcialidade, possuindo, portanto, notória especialização.

Verificou-se, inclusive, que o Tribunal de Contas da União, o DATAPREV, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre inúmeros outros órgãos e entidades públicas, contrataram tal consultoria por inexigibilidade de licitação com base na notória especialização e singularidade do objeto.

Neste sentido, a ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software associação sem fins lucrativos que representa as empresas nacionais fornecedoras de software, emitiu Certificados sobre os serviços da Gartner do Brasil, sendo:

- a) Certidão nº 190408/34.022, emitida em 08 de Abril de 2019, relativa a singularidade e exclusividade dos serviços prestados pela Gartner do Brasil, certificando estarem os serviços contemplados nos listados no artigo 13 inciso I da Lei nº 8.666/93 sendo tais serviços legalmente contratados pelo Poder Público por meio de inexigibilidade, sendo, pois, serviços exclusivos;
- b) Certidão nº 190408/34.021, emitida em 08 de Abril de 2019, de que a Gartner do Brasil é subsidiária da Gartner Inc. e quais os serviços podem ela fornecer, que são notadamente serviços de pesquisas e prognósticos na área de tecnologia;
- c) Certidão nº 190408/34.023, emitida em 08 de Abril de 2019, sobre a exclusividade da Gartner do Brasil como subsidiária da Gartner Inc. para prestar em todo o território nacional os serviços ali listados, exclusivos e desenvolvidos pela Gartner Inc.

Nota-se que se trata de Certidões que atestam tanto a exclusividade dos próprios serviços como a exclusividade da Gartner do Brasil em prestá-los no território nacional, visto ser subsidiária da empresa Gartner Inc., empresa americana que desenvolveu e criou os métodos dos serviços.

Destaca-se que a contratação que se pleiteia busca garantir um suporte em nível executivo para a adoção de melhores práticas de TIC, aperfeiçoando métodos, apoio para as aquisições, melhor elaboração dos termos de referência para editais de compras lançadas por esta Companhia, além de importante serviço de aproximação da CIJUN com o mercado em que atua, com outras instituições para um intercâmbio de informações e experiências.

Sendo assim, propomos a contratação da empresa acima mencionada, por meio de inexigibilidade de

licitação, por inviabilidade de competição, com fundamento no art. 30, caput e inciso II e §1º, da Lei nº 13.303/2016, considerando que a especialidade e unicidade da solução, assim como a exclusividade de sua prestação pela subsidiária da criadora do método no Brasil, devidamente atestada, que tornam inviável o estabelecimento de parâmetros objetivos de seleção e comparação com demais soluções e empresas existentes no mercado nacional.

Em atendimento ao artigo 30, §§ 1º e 3º, da mencionada Lei, temos como razão de escolha da mencionada empresa a sua exclusividade para a prestação dos serviços objeto desta contratação no Brasil, a singularidade dos serviços prestados que são os que a CIJUN identifica como mais adequada à satisfação das necessidades desta Companhia, assim como a notoriedade da empresa na prestação dos serviços tanto no Brasil como Internacionalmente, visto que atua em mais de 90 países, com mais de 1.900 analistas de mercado.

Por fim, destaca-se que o valor orçado à CIJUN para **01 (um) usuário no Executive Programs Member foi de R\$547.500,00 para 02 (dois) anos de serviços**, sendo R\$266.700,00 para o 1º ano e R\$280.800,00 para o 2º ano, com pagamentos mensais, sendo R\$22.225,00 para o 1º ano e R\$23.400,00 para o 2º ano, com 5% de desconto sobre o valor anual do 1º ano.

E, no atendimento ao §3º do artigo 30 da Lei 13.303/2016, o preço resta justificado pela juntada aos autos de notas fiscais e notas de empenho, demonstrando que o valor ofertado à CIJUN é compatível com aqueles que Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA. pratica no mercado, tanto para empresas de natureza privada como pública, não havendo, desta forma, quaisquer indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa deverá fornecer soluções focadas nas principais prioridades de negócios da Companhia, permitindo que o executivo da CIJUN:

Tome decisões com conhecimento:

Tenham acesso às principais pesquisas sobre as iniciativas e aos analistas.

Conheçam experiências concretas dos pares.

Trabalhe de forma mais eficiente:

Equipe de serviços exclusiva, o que economiza tempo.

Acesso a pesquisas, insights e eventos.

Obtenha resultados de negócios melhores e mais rápidos e lidere de forma mais eficaz:

Pesquisas, eventos, orientação e perspectivas

específicas para CIOs.

Um parceiro estratégico para contextualizar tudo isso.

3.2 A empresa deverá garantir que o usuário/executivo da CIJUN tenha acesso aos seguintes serviços:

Equipe Exclusiva de Serviços com um Parceiro Executivo e um Gerente de Clientes da equipe que oferece um suporte proativo alinhado ao plano de valor dos membros;

Consultar analistas Gartner;

Acesso ilimitado a conteúdo exclusivo do Gartner para CIOs, pesquisas e ferramentas específicas para a função, além do ITScore, ITBudget e IT Key Metrics Data;

Convite para participação VIP no Gartner Symposium/ITxpo e CIO Forum;

Possibilidade de participar em eventos locais do Programa Executivo;

Acesso à rede de CIOs exclusiva do Gartner;

Destaques de Eventos do Gartner e Webinars semanais;

Acesso à comunidade de pares online exclusiva do Gartner, o Peer Connect — aproveite os insights dos pares por meio da nossa comunidade online privada com outros profissionais;

Módulos exclusivos de desenvolvimento da liderança;

Destaques de Eventos do Gartner e Webinars semanais;

Base de dados de pesquisas online: acesso ao membro deste programa a uma base de dados de pesquisa online com informações de processos e tendências de TI.

aconselhamento imparcial, nas negociações mais importantes de hardware, software e serviços, objetivando a redução de seus custos em Tecnologias da Informação;

acesso a um grupo de mais de 1.900 analistas especialistas em Tecnologias da Informação, distribuídos por todo o mundo, estimulando o “networking” com uma grande base de executivos a nível mundial;

disponibilizar uma equipe de atendimento para garantir a agilidade e a compreensão do contexto em todas as demandas da CIJUN;

auxiliar na rápida identificação e na análise das tendências de TI, aplicadas ao mercado mundial de interesse da CIJUN, através de Analistas “experts”, focados nas áreas de interesse específico da CIJUN;

3.3 São considerados como entregáveis dos serviços da empresa, que deverão ser garantidos para a CIJUN:

Ferramentas funcionais (templates e frameworks) para auxiliarem na construção das lideranças de TI;

Participação em comunidades de gestores de TI;

Notícias e análises objetivas, com recomendações, dos principais eventos no mercado de TI;

Cenários de TI para os próximos 03 a 05 anos;

Interpretação da evolução das principais tecnologias para os próximos 03 a 05 anos;

Informações e comparações sobre os vários produtos e fornecedores de uma mesma tecnologia;

Avaliações sobre o impacto que determinada decisão terá sobre os negócios da organização;

Aconselhamento imparcial para o alinhamento dos investimentos em TI com os negócios da organização;

Técnicas e práticas gerenciais atualizadas conforme as melhores práticas mundialmente aceitas;

Informação para o processo de negociação junto aos fornecedores;

Informações com o objetivo de preservar os investimentos em TI, reduzindo os riscos e avaliando o retorno ou valor dos investimentos;

Informações objetivando reduzir o tempo de tomada de decisão, com o suporte de informações objetivas, atuais e imparciais;

Informações para auxiliar no planejamento dos orçamentos de projetos e da TI como um todo;

Matéria prima para a prospecção de produtos, serviços e fornecedores;

Facilidades de contato remoto com os analistas desses cenários e tecnologias, para que os tomadores de decisão tenham as melhores informações no decorrer dos projetos ou de suas definições.

A base de conhecimentos deverá estar em idioma português ou inglês.

Os serviços serão prestados, essencialmente, de forma remota.

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Para a presente contratação a empresa contratada deverá apresentar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude dos serviços prestados ;
- b) Arcar com quaisquer danos diretos, comprovadamente causados à CIJUN;
- c) Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato, caso aplicável;
- d) Disponibilizar, para prestação dos serviços, profissionais habilitados e capacitados;
- e) Indicar à CIJUN um preposto, com poderes de decisão, para condução dos serviços, o qual se encarregará dos entendimentos com a CIJUN.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CIJUN

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados;
- b) Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s), caso necessário;
- c) Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços;
- d) Realizar os pagamentos devidos à empresa contratada após a validação da nota fiscal.

4.4 DO PRAZO DO CONTRATO

A contratação deverá ter vigência de 02 (dois) anos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal.

4.5 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá fornecer o acesso necessário para o usuário indicado pela CIJUN, para utilização de todas as ferramentas e atendimentos previstos aos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato.

4.6 DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado pela CIJUN mensalmente, até 30 (trinta) dias após o recebimento da correspondente Nota Fiscal de Serviços, ficando expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

Para o pagamento a empresa contratada deverá enviar à CIJUN a respectiva Nota Fiscal de Serviços juntamente com as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor.

A CIJUN efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário (enviado junto com a NFS) ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada, informada na sua proposta comercial.

Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CIJUN.

A Nota Fiscal da empresa contratada deverá ser enviada à CIJUN com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a empresa contratada, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CIJUN caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CIJUN.

Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao email: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa contratada de entregar no setor Financeiro da CIJUN os demais documentos exigidos em contrato.

A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CIJUN as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

A empresa contratada deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente

contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

4.7 DAS PENALIDADES

Na inexecução parcial ou total do contrato a CIJUN, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Do atraso para início da execução dos serviços, a CIJUN poderá aplicar:

a) multa moratória no importe de 0,5% do valor do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, até que inicie a prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a 30 (trinta) dias de inexecução; e

b) superado o período de 30 (trinta) dias ou a multa diária atingido 10% (dez por cento) do valor total do contrato, permanecendo a inexecução, a CIJUN poderá considerar o contrato rescindido por inexecução total.

III. Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo: a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços; b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

IV. Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo, sem prejuízo da cominação em perdas e danos e demais multas previstas neste contrato:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução parcial, mantendo-se a contratação; ou

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

São consideradas situações caracterizadoras de inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à

CONTRATANTE.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. infração a qualquer obrigação prevista neste contrato.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula e quaisquer multas aplicadas à contratada poderá, a critério da CIJUN, ser cobrada de forma imediata, servindo este contrato como título executivo extrajudicial, ou compensada com valores devidos pela CIJUN à empresa contratada, independentemente de qualquer notificação.

Os valores das multas aplicadas pela CIJUN deverão ser pagas em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CIJUN, sendo que a multa imputada e não paga no prazo concedido pela CIJUN poderá ser corrigida pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONSIDERANDO QUE:

(I) A CIJUN revelará à CONTRATADA, certas informações confidenciais, seja por escrito, oralmente ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, doravante denominadas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para a plena execução do CONTRATO;

(II) Tais informações são confidenciais e de propriedade exclusiva da CIJUN ou de terceiros sob a posse e guarda da CIJUN, razão pela qual a CONTRATADA concorda, desde já, em tratar todas as informações recebidas da CIJUN, de forma sigilosa e confidencial, seja para aquelas informações que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus representantes;

(III) A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer informação que venha a tomar conhecimento relativa à

CIJUN ou terceiros à ela vinculados;

Resolvem as partes assinar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE que figurará como anexo ao CONTRATO, fazendo dele parte integrante, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às Informações Confidenciais fornecidas pela CIJUN à CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO.

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela CIJUN à CONTRATADA, ou que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO.

1.3. As “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” constituem, mas não estão limitadas a:

(i) Toda informação que venha, a partir desta data, a ser fornecida pela CIJUN à CONTRATADA será tratada como sigilosa. Abrangendo todas as informações escritas, verbais ou apresentadas de outro modo tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, disquetes, CD-Rom(s) e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à CIJUN e/ou a sua atividade;

(ii) Toda e qualquer informação que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO, incluindo informações de terceiros que estejam sob a posse e guarda da CIJUN, notadamente com relação à informações e dados do Município de Jundiaí, munícipes da cidade de Jundiaí, dentre outras; e

(iii) Toda e qualquer informação que a CIJUN informe à CONTRATADA ser sigilosa, de forma expressa.

2. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA se obriga a guardar como estritamente confidenciais todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas nessa condição, sob qualquer forma, comprometendo-se a não revelá-las a quaisquer terceiros não autorizados, salvo se comprovadamente necessitarem ter conhecimento de tais informações para execução de seu trabalho, exceto se mediante prévio consentimento por escrito da CIJUN.

2.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste acordo, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CIJUN. De forma alguma se interpretará o silêncio da CIJUN como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

2.2. A CONTRATADA concorda que as informações a serem disponibilizadas pela CIJUN serão utilizadas somente para a finalidade à que foram reveladas, qual seja, a execução do CONTRATO. Ademais, concorda também em informar seus respectivos “Representantes” ou terceiros por ela contratados, acerca da natureza confidencial das informações recebidas, e em fazer com que tais Representantes e terceiros contratados tratem referidas informações como sendo confidenciais.

2.2.1. A expressão “Representantes” inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, prepostos, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da CONTRATADA.

2.3. As Partes se comprometem a empreender os mesmos cuidados na proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que exerceriam em relação às próprias informações confidenciais.

2.4. Caso qualquer das Partes venha a ser obrigada por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a mesma se compromete a restringir essa divulgação no que for estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação legal, bem como, imediatamente notificar a outra Parte acerca desse fato, em prazo nunca inferior à metade do prazo legal para resposta para que a Parte, tendo interesse, possa tentar impedir a divulgação.

2.5. A CONTRATADA se compromete a não reproduzir cópias das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Havendo necessidade de cópias para a execução do CONTRATO, deverá ser requisitada por escrito à CIJUN.

2.6. Os compromissos ora assumidos não se aplicam sempre que se possa demonstrar, de modo inequívoco, que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

(a) já haviam sido divulgadas publicamente ou já estavam a disposição de terceiros previamente ao seu conhecimento pelas Partes;

(b) já estavam publicadas ou disponíveis para terceiros por qualquer outra forma que não contemple um ato ou omissão da CONTRATADA, de seus funcionários ou prepostos, após o seu conhecimento por

qualquer deles, mediante comprovação dos registros escritos da mesma;

(c) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época em que tais informações lhe foram reveladas, sem que tenham chegado ao seu conhecimento por meio da CIJUN quer direta ou indiretamente;

(d) tenham sido recebidas de terceiros, sem qualquer compromisso de sigilo, os quais também não obtiveram a informação, quer direta ou indiretamente, da CIJUN; e

(e) tenham sido independentemente desenvolvidas pelas partes, conforme comprovado por seus registros escritos.

2.7. Fica expressamente estabelecido que ao revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA, a CIJUN não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor ("copyrights"), de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular.

2.7.1. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS permanecem propriedade da CIJUN, comprometendo-se a RECEPTORA, em caráter irrevogável e irretratável a, em consequência do presente Termo, se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

2.8. A CONTRATADA, quando requerida por escrito, deverá devolver todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas, ou destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo do CONTRATO.

3.1.1. As obrigações de uso limitado e não divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, pela CONTRATADA, permanecerão vigentes por prazo indeterminado, mesmo após encerramento da vigência do CONTRATO.

3.2. Findo o CONTRATO, a CIJUN poderá, a qualquer tempo, solicitar que a CONTRATADA:

a) entregue imediatamente à CIJUN todas as informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo e em decorrência do CONTRATO; ou,

b) destrua imediatamente referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais delas decorrentes e/ou posteriormente elaboradas) e certifique da destruição, por escrito, à CIJUN.

4. DAS PENALIDADES

4.1. As partes reconhecem que a violação ou ameaça de violação deste Termo de confidencialidade resultará em danos irreparáveis para a CIJUN, que, além de outras medidas, poderá se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular. As partes renunciam a qualquer exigência de apresentação de prévia garantia que sustente a concessão da liminar.

4.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, a CONTRATADA deverá indenizar a CIJUN, além da evicção prevista nos termos da Lei, pelos danos causados, incluindo lucros cessantes que serão calculados sobre a quantidade do produto / projeto referido, cuja venda ou locação / desenvolvimento for prejudicado ou embargado por força desse eventual descumprimento. A CIJUN fará jus, ainda, à indenização por danos morais, a serem oportunamente apurados, relativamente a cada evento de inadimplemento deste Termo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Termo ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

5.2. Este Termo de Confidencialidade contempla todos os entendimentos mantidos até esta data entre as Partes com relação ao objeto descrito na cláusula primeira acima, prevalecendo, em caso de conflito, sobre quaisquer documentos e acordos firmados antes desta data.

5.3. Qualquer modificação ou alteração ao presente deve ser feita por escrito, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

5.4. Quaisquer avisos ou notificações devem ser considerados recebidos quando expressamente confirmados pela outra parte por escrito ou quando enviados por correspondência registrada para os referidos endereços.

5.5. O presente Termo de Confidencialidade constitui parte integrante do CONTRATO firmado entre as partes, não podendo dele se dissociar, sendo considerado aceito e firmado pelas partes mediante a assinatura do CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 26/06/2019, às 10:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 26/06/2019, às 11:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Velloso de Carvalho, Usuário Externo**, em 26/06/2019, às 16:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Elen Diogo Meitling, Testemunha**, em 26/06/2019, às 16:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Marchi Brotto, Testemunha**, em 26/06/2019, às 16:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0071316** e o código CRC **FC1F20CB**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br

CIJ.01063/2019

0071316v5

Proposta para fornecimento de
Serviços Técnicos especializados de Pesquisa
Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação.

Data:
26 de Abril de 2019



Gartner[®]

Campinas, 26 de Abril de 2019

A

CIJUN

Companhia de Informática de Jundiaí

Prezados senhores.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços técnicos especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação.

Nossa proposta compreende a assinatura do serviço Gartner para atendimento “Atuação Estratégica”, compreendendo um conjunto de entregáveis de acesso a bases de informações sobre a indústria de TI, aconselhamento imparcial e participações em eventos especializados.

Desde já coloco-me à sua disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

Celso Roberti

Diretor Sr de Desenvolvimento de Negócios, Gartner

celso.roberti@gartner.com

+55 19 998881563

1 SOBRE O GARTNER

O Gartner é a maior e a mais influente empresa do mundo de pesquisa e aconselhamento em TI e Telecom e caracteriza-se por sua **independência e imparcialidade**. Nesse sentido, suas recomendações, análises e aconselhamentos não têm como objetivo a venda de produtos de terceiros e não importando a qual indústria pertença: software, hardware ou consultoria.

O Gartner possui aproximadamente 1.900 analistas de mercado, atuando em 90 países, que falam coletivamente 47 diferentes línguas, dedicados em tempo integral a entender os cenários e a evolução da TI e Telecom. Esses analistas relacionam-se periodicamente com mais de 14.000 organizações que representam cerca de 75.000 clientes, tomadores de decisão em TI e Telecom em empresas de classe mundial. Hoje, são feitas em média 340.000 interações anuais entre nossos analistas e clientes.

Todo o corpo técnico de analistas de mercado se inter-relacionam por meio de mecanismos de gerenciamento de conhecimento, cujos principais componentes são: extensa base de conhecimento quantitativa e qualitativa, estruturada em Portal Web, comunidade de pesquisa integrada por tecnologia de telecomunicação, metodologia de pesquisa e elaboração de cenários, relacionamento formal e intensivo entre os membros do corpo técnico.

Hoje 76% das empresas listadas na Fortune 1000 e 74% das listadas na Global 500 utilizam nossos serviços para tomadas de decisões em cerca de 200 diferentes segmentos da tecnologia cobertas pelo Gartner.

No Brasil, o Gartner está presente há mais de 15 anos. Durante este período, as atividades locais do Gartner cresceram e hoje possuímos não só analistas brasileiros e estrangeiros radicados no Brasil, mas também uma equipe responsável pelo suporte local aos clientes durante o processo de aconselhamento estratégico.

O Gartner possui ações negociadas na Bolsa de Nova Iorque (NYSE EuroNext) com a sigla "IT". Maiores detalhes em www.nyse.com.

1.1 OBJETIVOS

Os serviços do Gartner têm os seguintes objetivos:

1. Apoiar o Cliente, através de aconselhamento imparcial, em todos os seus projetos que envolvam Tecnologias da Informação sejam eles táticos ou estratégicos, a fim de maximizar o retorno sobre seus investimentos;
2. Auxiliar o Cliente, através de aconselhamento imparcial, nas negociações mais importantes de hardware, software e serviços, objetivando a redução de seus custos em Tecnologias da Informação;
3. Disponibilizar, via web, a mais extensa base de pesquisas independentes de Tecnologias da Informação para o Cliente, com milhares de pesquisas publicadas;
4. Prover o acesso a um grupo de mais de 1.900 analistas especialistas em Tecnologias da Informação, distribuídos por todo o mundo, estimulando o “networking” com uma grande base de executivos a nível mundial;
5. Disponibilizar uma equipe de atendimento para garantir a agilidade e a compreensão do contexto em todas as demandas do Cliente para o Gartner;
6. Auxiliar na rápida identificação e na análise das tendências de TI, aplicadas ao mercado mundial de interesse do Cliente, através de nossos Analistas “*experts*”, focados nas áreas de interesse específico do Cliente.

1.2 ENTREGÁVEIS

1. Ferramentas funcionais (templates e frameworks) para auxiliarem na construção das lideranças de TI;
2. Participação em comunidades de gestores de TI;
3. Notícias e análises objetivas, com recomendações, dos principais eventos no mercado de TI;
4. Cenários de TI para os próximos 03 a 05 anos;
5. Interpretação da evolução das principais tecnologias para os próximos 03 a 05 anos;
6. Informações e comparações sobre os vários produtos e fornecedores de uma mesma tecnologia;
7. Avaliações sobre o impacto que determinada decisão terá sobre os negócios da organização;
8. Aconselhamento imparcial para o alinhamento dos investimentos em TI com os negócios da organização;
9. Técnicas e práticas gerenciais atualizadas conforme as melhores práticas mundialmente aceitas;
10. Informação para o processo de negociação junto aos fornecedores;

11. Informações com o objetivo de preservar os investimentos em TI, reduzindo os riscos e avaliando o retorno ou valor dos investimentos;
12. Informações objetivando reduzir o tempo de tomada de decisão, com o suporte de informações objetivas, atuais e imparciais;
13. Informações para auxiliar no planejamento dos orçamentos de projetos e da TI como um todo;
14. Matéria prima para a prospecção de produtos, serviços e fornecedores;
15. Facilidades de contato remoto com os analistas desses cenários e tecnologias, para que os tomadores de decisão tenham as melhores informações no decorrer dos projetos ou de suas definições.
16. A base de conhecimentos deverá estar em idioma português ou inglês.
17. Os serviços serão prestados, essencialmente, de forma remota.

2 PROPOSTA TÉCNICA

2.1 OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de assinatura GARTNER para pleno atendimento ao objeto conforme o quadro abaixo:

Item	Detalhamento	Assinatura Gartner	Unidade
Atuação Estratégica	Item 1	Executive Programs Member	Subscrição anual

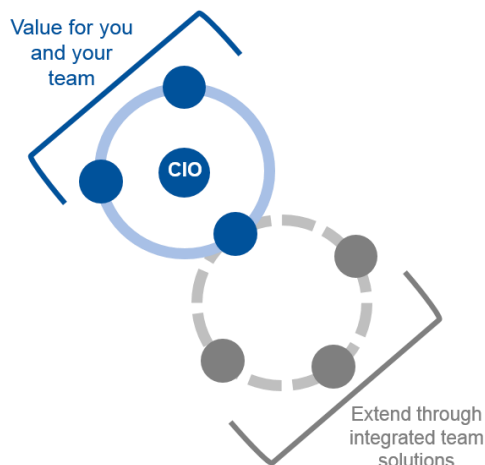
2.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Executive Program Member (Atuação Estratégica - Item 1)

Este serviço do Gartner facilita, para você e sua equipe, a execução bem-sucedida das principais prioridades.

O Gartner fornece soluções focadas em suas principais prioridades de negócios, permitindo que o executivo da CIJUN:

- Tome decisões com conhecimento:
 - Tenham acesso às principais pesquisas sobre as iniciativas e aos analistas.
 - Conheçam experiências concretas dos pares.
- Trabalhe de forma mais eficiente:
 - Equipe de serviços exclusiva, o que economiza tempo.
 - Acesso a pesquisas, insights e eventos.
- Obtenha resultados de negócios melhores e mais rápidos e lidere de forma mais eficaz:
 - Pesquisas, eventos, orientação e perspectivas específicas para CIOs.
 - Um parceiro estratégico para contextualizar tudo isso.



O executivo se beneficia com:

- **Uma parceria estratégica** — Obtenha o valor do Gartner com um parceiro de opinião que entende a sua função e os recursos específicos da função para manter você na direção certa.
- **Maior sucesso nos negócios** — Mantenha o foco com pesquisas baseadas em funções, kits de ferramentas práticas, orientações de especialistas, comunidades exclusivas de pares e eventos destinados a dar suporte aos seus objetivos.
- **Uma equipe alinhada às suas prioridades** — Una a equipe e chegue ao consenso para a melhor tomada de decisão.

O **Executive Programs Member** do Gartner dará maior suporte à organização, juntamente com recursos para que o executivo:

- **Lidere e gerencie uma organização de TI focada nos negócios** — Promover a eficiência operacional por meio de uma equipe unificada, para possibilitar o crescimento nos negócios.
- **Maximize a eficiência da sua liderança na equipe executiva** — Influencie seus pares de nível "C" e seja um catalisador da inovação.
- **Prepare a empresa para o sucesso com o uso da TI** — Dê apoio a iniciativas de TI que gerem valor aos negócios, garantindo a sincronia e o foco da equipe.
- **Articule e demonstre o valor dos negócios de TI** — Integre as estratégias de negócios e TI e seja eficiente ao oferecê-las.
- **Atraia, desenvolva e mantenha membros da equipe competentes** — Desenvolva as habilidades nos negócios e de liderança da sua equipe por meio do desenvolvimento profissional.

O executivo terá direito a:

- Equipe Exclusiva de Serviços com um Parceiro Executivo e um Gerente de Clientes da equipe que oferece um suporte proativo alinhado ao plano de valor dos membros.
- Consultar analistas Gartner
- Acesso ilimitado a conteúdo exclusivo do Gartner para CIOs, pesquisas e ferramentas específicas para a função, além do ITScore, ITBudget e IT Key Metrics Data.
- Convite para participação VIP no Gartner Symposium/ITxpo e CIO Forum.
- Possibilidade de participar em eventos locais do Programa Executivo.
- Acesso à rede de CIOs exclusiva do Gartner — aproveite os insights dos pares por meio da nossa comunidade online privada com outros profissionais da Nome Abreviado da Empresa.
- Destaques de Eventos do Gartner e Webinars semanais.
- Acesso à comunidade de pares online exclusiva do Gartner, o Peer Connect — aproveite os insights dos pares por meio da nossa comunidade online privada com outros profissionais.
- Módulos exclusivos de desenvolvimento da liderança.
- Destaques de Eventos do Gartner e Webinars semanais.

Base de dados de pesquisas online

A Gartner dá acesso ao membro deste programa a uma base de dados de pesquisa online com informações de processos e tendências de TI.

Base de dados de excelência

A base de Dados de Pesquisa do Gartner serve como base para todos os nossos serviços, sendo tecnicamente superior e inigualável por qualquer outro concorrente no mercado:

- Volume único, amplitude e profundidade de nossas pesquisas disponíveis evoluem continuamente para refletir tendências atuais de TI.
- Metodologias próprias e reconhecidas mundialmente, 100% originais, trazem valor e benefícios incomparáveis.
- Uma equipe global de analistas que se dedica exclusivamente a escrever as nossas pesquisas e contextualizá-las para os nossos clientes.
- Acesso online e personalizado às nossas pesquisas de uma maneira contextualizada para atender aos diversos requisitos com mobilidade e confiabilidade.

Documentos de pesquisa incomparáveis

Documentos de pesquisas do Gartner excedem em muito os requisitos da presente solicitação:

- Gartner coloca 115.340 pesquisas ao seu alcance, incluindo 5.000 novas pesquisas por ano - muito mais do que qualquer concorrente.
- Cobrimos uma incomparável gama de 1.304 tópicos e tendências tais como computação em nuvem, mobilidade, segurança, infraestrutura, operações, gerenciamento de portfólio e as tendências de aplicação, dentre outros. Nós fornecemos Hype Cycles, Quadrantes Mágicos, estudos de caso e muito mais.

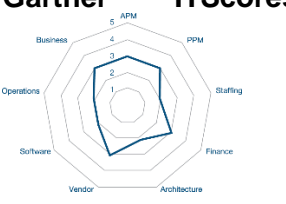

- A nossa agenda de pesquisa é mantida através de um processo de atualização rigoroso para garantir que elas permaneçam atuais e em concordância com as iniciativas mais importantes dos nossos clientes. Todas as pesquisas são arquivadas após 18 meses, a menos que a informação nelas contida permaneça sendo relevante e atual.

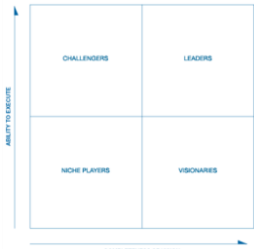
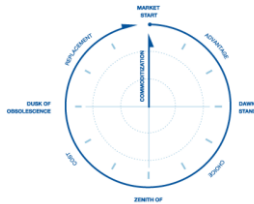
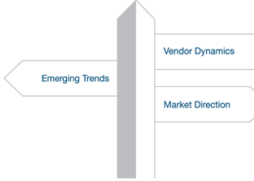
Metodologias e pesquisas originais



O acervo de pesquisas do Gartner é tecnicamente superior por causa de sua originalidade incomparável:

- As pesquisas do Gartner são **100% originais** – elas são criadas por nossa própria equipe dedicada de analistas de pesquisa, não incluem qualquer pesquisa afiliada ou influenciada por terceiros e fornece a qualidade não disponível em outros lugares.
- O Gartner traz uma perspectiva única - percepções do Gartner são extraídas de uma base de fatos incluindo as nossas 220.000 interações anuais one-to-one com clientes, 18.000 briefings anuais de fornecedores e apoio a clientes em 10.000 organizações em 90 países distintos.
- Nossas pesquisas incluem oito metodologias próprias (descritos nas páginas seguintes), cada uma trazendo valor único e suporte para nossos clientes. O objetivo é fornecer insights atuais, obtidos com estas metodologias, que não podem ser igualados por qualquer concorrente.
- O Gartner também traz a maior base de dados em TI do mundo. Informação estratégica, com mais de 2.000 métricas de TI, publicada anualmente por meio de 96 documentos de pesquisa Gartner. O uso dessas métricas ajuda nossos clientes a tomar melhores decisões orçamentárias, de gestão e de investimento, que dizem respeito à melhoria dos ambientes de negócios e de TI.

Tabela 1. Metodologias da Gartner

Metodologia de Gartner	Como estas metodologias agregam valor
<p>Gartner ITScores</p> 	<p>Gartner ITScores são conjuntos completos de avaliação de maturidade interativas e projetadas para ajudar os CIOs e líderes de TI a avaliar a maturidade da organização como um provedor de serviços de TI e da empresa como um consumidor de tecnologia da informação. Ao contrário de outras avaliações de maturidade de TI, o Gartner ITScore mede as capacidades de uma organização dentro do contexto da cultura da empresa, comportamentos e capacidade de liderança - fatores que afetam drasticamente a sua eficácia e a sua capacidade para atribuir real valor de negócio.</p>
<p>Hype Cycles</p> 	<p>O Hype cycle do Gartner fornece uma representação gráfica da maturidade e adoção das tecnologias e das aplicações, e como são potenciais relevantes para resolver problemas de negócio reais e explorar oportunidades novas. Os Hype cycles ajudarão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ A separar o Hype real das elevadas promessas comerciais de uma tecnologia ■ A reduzir o risco de suas decisões do investimento da tecnologia

Metodologia de Gartner	Como estas metodologias agregam valor
	<ul style="list-style-type: none"> ■ A comparar sua compreensão do valor de negócio de uma tecnologia com a percepção e objetividade de experientes analistas
<p>Quadrantes mágicos</p> 	<p>Os quadrantes mágicos do Gartner são uma consolidação de pesquisas em um mercado específico, inteiramente personalizáveis para sua organização. Proporcionam uma visão ampla das posições relativas dos concorrentes de mercado para uma tecnologia. Aplicando um tratamento gráfico e um conjunto uniforme de critérios da avaliação, os quadrantes mágicos do Gartner ajudam rapidamente aos clientes entender como os bons fornecedores da tecnologia estão executando em relação às suas visões indicadas. Os quadrantes mágicos ajudarão à sua organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ A se educar rapidamente sobre fornecedores competindo em uma tecnologia de um mercado e sua habilidade de entregar o que os usuários requerem hoje e no futuro ■ A compreender como os fornecedores da tecnologia de um mercado estão posicionados em relação aos competidores e as estratégias que estão usando competir pelo negócio do usuário final ■ A comparar as fortalezas e desafios de um fornecedor da tecnologia com as necessidades específicas da sua organização
<p>Market Clock</p> 	<p>Gartner Market Clock são estruturas da decisão que fornecem uma visão completa do ciclo de vida de recursos da tecnologia - potencialidades, produtos ou serviços. Ajudam clientes a melhor avaliar recursos da tecnologia, de modo a lhes dar prioridade de investimento. Gartner Market Clocks permitirá que a sua organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Ganhe uma visão completa do ciclo de vida de seus recursos de tecnologia. ■ A construir os roadmaps da tecnologia que suporta as necessidades de negócio.
<p>Guia de Mercado</p> 	<p>Quando os mercados estão crescendo e as soluções de TI são estáveis e competitivas, os Quadrantes mágicos irão fornecer a melhor ferramenta para compreender o posicionamento dos fornecedores. No entanto, quando há emergência de novos mercados e as ofertas e os requisitos estão em incertos, as soluções são muitas vezes difíceis de comparar, tornando um posicionamento competitivo menos útil. Ou, quando um mercado amadurece até o ponto em que as ofertas se tornam bastante intercambiáveis, o posicionamento comparativo é menos importante do que uma análise e recomendações sobre o próprio mercado. Nestes cenários, um Guia de Mercado Gartner pode fornecer o correto insight. O guia de mercado é uma metodologia estabelecida, comprovada e proprietária, que ajudará sua organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ A compreender como o status de um mercado emergente se alinha a seus planos futuros.

Metodologia de Gartner	Como estas metodologias agregam valor
	<ul style="list-style-type: none"> ■ A obter uma visão ampla de muitos mercados, incluindo os mercados maduros e emergentes, em um formato de fácil leitura. ■ A responder questões tais como "Quão adequado é isto para tomar uma decisão de compra hoje neste mercado?" ou "Qual recursos principais os fornecedores serão geralmente capazes de disponibilizar para este mercado este ano?"
Análise de Mark Share 	<p>Com nossa metodologia da análise de mercado, os clientes vêem como as participações de mercado são alocadas entre 400 fornecedores de tecnologia em 37 mercados chaves. Nossa análise detalhada de como o rendimento do fornecedor é alocado revela que tipos de soluções estão tendo sucesso e quais se arrastando, e onde as oportunidades existem para que os fornecedores ganhem novas participações.</p>
Avaliações do vendedor 	<p>Os clientes usam esta metodologia bem definida para avaliar os fornecedores de tecnologia - grandes, pequenos, públicos ou privados. As avaliações de fornecedor avaliam todos os aspectos diferentes de um fornecedor da tecnologia, tais como sua estratégia, organização, produtos, tecnologia, marketing, aspectos financeiros e sustentação.</p>

Experiência personalizada do usuário

A base de dados online do Gartner é uma ferramenta incrível e sofisticada que deixa os usuários fazerem as pesquisas que necessitam da maneira que querem:

- O Gartner produz **Pesquisas baseadas em perfis**, destinadas aos clientes individuais como CIOs e líderes de TI, gerentes de aplicações, arquitetura corporativa, infraestrutura e operações de TI, gerentes de projetos, segurança, sourcing e outros.
- **Business Wizard Gartner** cria uma experiência original, inteiramente personalizada para cada usuário, destacando a pesquisa, as ferramentas, os analistas, os pares, os vídeos e os webinars que alinhem com suas iniciativas e tendências atuais. Nossos clientes recebem as recomendações e alertas baseados em preferências e no uso real – assim, quanto mais você o usa, mais adequadas são as recomendações geradas.
- Gartner está continuando também a inovar em como nós entregamos nossa pesquisa a cada usuário. Nosso app **Gartner para o iPad®** permite flexibilidade máxima. Os usuários podem receber as recomendações personalizadas baseadas em preferências e na atividade recente.
- Gartner assegura-se de que nossa base de dados seja continuamente de confiança. Nosso nível de serviço é de **alta disponibilidade e 24 x 7**, e nossos executivos e representantes de sustentação técnica estão disponíveis para assegurar que cada cliente receba valor em sua experiência online.

Summits Gartner no Brasil

O Gartner promove no Brasil três eventos anuais de treinamento, apresentações técnicas de analistas pesquisadores do Gartner e workshops específicos e de absoluta imersão em tecnologia. São chamados Summits e abordam os seguintes assuntos: Infraestrutura e Operações, Data & Analytics e Risco e Segurança.

Nesta proposta incluímos a possibilidade da aquisição de um pacote de 10 tickets com desconto de 10%, podendo ser utilizados em qualquer um dos eventos deste tipo no Brasil durante o período do contrato.

Maior detalhamento dos serviços ofertados constam nos documentos nos links abaixo:

Executive Program Member	http://sd.gartner.com/sd_ep_member_ptb.pdf
Summit – Event Ticket	http://sd.gartner.com/sd_summit_event_ticket_ptb.pdf

3 PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Preços

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Descrição	Service Level	Quantidade de usuários	Ano 1 (R\$)	Ano 2 (R\$)
Executive Programs	Member	1 usuário	266.700,00	280.800,00
		Valor mensal	22.225,00	23.400,00

Valores válidos apenas para contrato de 24 (vinte e quatro) meses. Nesse modelo está sendo concedido um desconto de 5% no primeiro ano.

Summit	Event ticket	10	33.750,00/ano
<i>Em caso de contratação deve ser adicionado ao valor total do contrato</i>			

Findo o contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, as partes manifestando interesse na sua prorrogação, os valores das subscrições das licenças serão reajustados considerando como limite a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE, referente ao período ou, caso este não seja divulgado, por qualquer outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

3.2 Condições de pagamento

A se definir.

3.3 Validade

Esta proposta é válida até 30/06/2019 (assinatura do contrato).

4 DADOS CADASTRAIS

4.1 DADOS DA EMPRESA

Sede

Razão Social: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda

CNPJ: 02.593.165/0001-40

Endereço: FL Corporate Building – 8º. ANDAR

Avenida Brigadeiro Faria Lima 4300 - Itaim Bibi - São Paulo

CEP: 04538-132

Telefone: 011-3043-7520

TERMOS E CONDIÇÕES ADICIONAIS

A presente proposta é condicionada aos seguintes termos e condições abaixo:

Dos Direitos de Propriedade Exclusiva e Uso dos Serviços. O Gartner declara, neste ato, que detém e mantém todos os direitos de uso sobre os Serviços e de seu formato e conteúdo, bem como sobre toda e qualquer ferramenta ou produto disponibilizado com os Serviços, incluindo direitos de propriedade intelectual. Devido a natureza dos Serviços prestados pelo Gartner, somente as pessoas expressamente identificadas nos Contratos Suplementares ou na presente proposta (os "Usuários Licenciados") poderão acessar os Serviços. Cada Usuário Licenciado terá uma senha única e pessoal, que não poderá ser compartilhada com outras pessoas. O Cliente poderá substituir um Usuário Licenciado sem a aprovação prévia do Gartner se a função exercida pelo Usuário Licenciado em seu emprego for alterada, de modo que o acesso do Usuário Licenciado não seja mais considerado necessário pelo Cliente. Se o Cliente desejar substituir um Usuário Licenciado por qualquer outra razão, o Cliente deverá obter, para tanto, a aprovação prévia e por escrito do Gartner, a qual, se solicitada em bases ocasionais e limitadas, não será negada de forma desarrazoada. O Cliente deverá estabelecer e observar medidas de segurança apropriadas para limitar o acesso aos Serviços a somente aos Usuários Licenciados. Os Usuários Licenciados podem (i) imprimir uma cópia de cada documento de pesquisa individual para seu uso pessoal, para benefício do Cliente; (ii) extrair trechos de documentos de pesquisa individuais, em bases não rotineiras, para fins de produzir apresentações ou relatórios internos a serem compartilhados com outros profissionais do Cliente, desde que o trecho em questão seja razoavelmente limitado, não tenha propósito de comercialização e esteja acompanhado da devida citação da fonte, em conformidade com legislação brasileira relativa a direitos de autor e de propriedade intelectual. O Cliente não deve redistribuir cópias de documentos de pesquisa individuais, por meios eletrônicos ou por quaisquer outros, para não-usuários, a menos que especificamente autorizado na "Descrição dos Serviços" constante do respectivo Contrato Suplementar ou da presente proposta. Os Usuários Licenciados não poderão reproduzir ou distribuir externamente os resultados dos Serviços, total ou parcialmente, sem a permissão prévia e expressa do Gartner, exceto no caso de distribuições externas, somente na íntegra, de reimpressões de documentos individuais adquiridos pelo Cliente. O Cliente somente poderá usar trechos dos Serviços para fins externos mediante obtenção de prévia e expressa aprovação do setor de relações de vendas do Gartner, no email: "quote.requests@gartner.com". Qualquer aprovação para uso externo dos Serviços deverá atender às regras denominadas "Gartner Copyright & Quote Policy", que podem ser vistas pelo Cliente na seção de relações de vendas do Gartner no site "www.gartner.com". Os Serviços não poderão ser armazenados pelo Cliente em nenhum sistema de armazenamento e recuperação. O Cliente concorda, ainda, em ler e cumprir o "Usage Guidelines for Gartner Services" (o "Manual"), que é disponibilizado para todos os Usuários Licenciados através da seção "Policies" do site "www.gartner.com". Entre outras coisas, este Manual descreve como o Cliente pode substituir um Usuário Licenciado, reproduzir seleções e/ou compartilhar documentos de pesquisa do Gartner dentro das organizações do Cliente, e fazer citações ou resumos dos Serviços externamente.

DA LIMITAÇÃO DE GARANTIA. TODOS OS SERVIÇOS SÃO FORNECIDOS TAL COMO DESENVOLVIDOS À DATA DA ENTREGA (NUMA BASE "AS IS"), OU SEJA, OS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NÃO FORAM CRIADOS SOB ENCOMENDA OU POR ESPECIFICAÇÕES DO CLIENTE. DESTA FORMA, O GARTNER EXPRESSAMENTE EXCLUI QUAISQUER GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, ESTATUTÁRIAS OU OUTRAS, INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZABILIDADE E/OU ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA E OU A INTEGRALIDADE, PRECISÃO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AOS INTERESSES DO CLIENTE. O CLIENTE RECONHECE AS INERENTES

INCERTEZAS EM QUALQUER ANÁLISE OU INFORMAÇÃO QUE PODEM SER FORNECIDAS COMO PARTE DOS SERVIÇOS, E QUE AS INFORMAÇÕES E DADOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS SÃO FUNDAMENTADOS EM PROJEÇÕES ESTATÍSTICAS OBTIDAS POR MEIOS REGULARES E CONSIDERADOS APROPRIADOS PELO GARTNER, E COMPOSTOS, BASICAMENTE, DE ESTIMATIVAS. AS PARTES DECLARAM E RECONHECEM QUE AS FONTES DE INFORMAÇÃO ENVOLVEM FATORES EXTERNOS E QUE ESTAS FONTES NEM SEMPRE ESTÃO SOB O CONTROLE DO GARTNER, ESTANDO AS REFERIDAS PROJEÇÕES SUJEITAS, AINDA, A FATORES INTRÍNSECOS DE NATUREZA ESTATÍSTICA, TAIS COMO COBERTURA E TAXA DE ERRO. PORTANTO, O CLIENTE CONCORDA QUE OS SERVIÇOS NÃO TÊM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR A PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO INDEPENDENTE DO CLIENTE, E NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS COMO UMA RECOMENDAÇÃO DO GARTNER PARA A ADOÇÃO DE UM DETERMINADO CURSO DE AÇÃO PELO CLIENTE. O CLIENTE SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELAS DECISÕES QUE VENHA A TOMAR COM BASE NOS SERVIÇOS E/OU NAS INFORMAÇÕES OU DADOS NELE CONTIDOS, SENDO QUE RECONHECE O CLIENTE, NESTE ATO, QUE A TOMADA DE DECISÕES E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO GARTNER OU POR SEUS LICENCIADORES. O CLIENTE ESTÁ CIENTE QUE, AO TOMAR DECISÕES E INTERPRETAR AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO GARTNER ESTÁ ASSUMINDO TODOS OS RISCOS RELACIONADOS COM O USO E APLICAÇÃO DAS INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS. O Gartner ou os seus licenciadores não serão responsáveis em caso algum por quaisquer erros, omissões ou inadequação das informações disponibilizadas por meio dos Serviços ou quaisquer interpretações que resultem dos mesmos, a menos que tais erros, omissões ou inadequações sejam decorrentes de dolo do Gartner. O Gartner e os seus licenciadores não serão responsáveis por lucros cessantes ou danos emergentes, indiretos, especiais ou incidentais, designadamente (e não exclusivamente) perda de oportunidades de negócio sofridas pelo Cliente e que tenham por causa a utilização dos Serviços.

Da Limitação de Responsabilidade. Na extensão permitida pela lei, as partes concordam que a responsabilidade total do Gartner relativamente a quaisquer pleitos ou reclamações do Cliente com relação a este Contrato e/ou ao fornecimento dos Serviços será limitada ao valor total pago pelo Cliente em relação ao Serviço que gerou o pleito ou a reclamação.

Das Informações Confidenciais do Cliente. Os termos da presente proposta comercial, bem como toda e qualquer informação transmitida de parte à parte com relação aos Serviços, observadas as exceções abaixo, serão tratados como “Informações Confidenciais”.

A obrigação de confidencialidade não se aplica com relação à informação que:

- (1) estejam comprovadamente em domínio público no momento da comunicação;
- (2) seja desenvolvida independentemente pelo Gartner fora do âmbito da execução dos Serviços contratados pelo Cliente;
- (3) tenha comprovadamente caído em domínio público subsequentemente à comunicação ao Gartner e sem que tal decorra de qualquer violação por parte do Gartner;
- (4) esteja já na posse do Gartner, livre de quaisquer obrigações de confidencialidade, no momento em que lhe é comunicada pelo Cliente;
- (5) tenha sido comunicada pelo Cliente a terceiros que não estejam sujeitos a obrigação de confidencialidade.

O Gartner poderá, ainda, divulgar tais informações quando sejam legalmente solicitadas por entidades administrativas ou judiciais.

Dados Agregados. O Cliente reconhece que o Gartner atua no ramo de pesquisa e análises relacionadas a tecnologia da informação e a obrigação de confidencialidade prevista no Contrato e Termo de Confidencialidade a não se aplicará às informações obtidas pelo Gartner por meio das análises, pesquisas ou consultorias por ele realizadas e obtidas por meio de fontes diversas que

não o próprio Cliente. Será permitido ao Gartner divulgar "Dados Agregados", conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de serviços prestados ao Cliente. Para fins desta cláusula, o termo "Dados Agregados" refere-se às informações que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais. O Gartner não divulgará os "Dados Agregados" com qualquer menção ao nome do Cliente, a menos que prévia e expressamente autorizado por este.

Rescisão. Pela natureza dos serviços de pesquisa prestados pelo Gartner, no qual o cliente tem acesso imediato ao conteúdo das pesquisas de forma ilimitada assim que o contrato é assinado, o Gartner não aceita a rescisão imotivada do contrato, ainda que com aviso prévio. Apenas as hipóteses de rescisão previstas na lei ou por descumprimento contratual acordadas no instrumento contratual são aceitas pelo Gartner como causas de rescisão do contrato. Destacamos que essa é uma política global da empresa, vigente por conta do modelo de negócio do Gartner.